PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA COM CIDADANIA - SEMUSC

Edital nº 980921 - 103/2026/2026 - SEMUSC

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 980921 - 103/2026 - SEMUSC

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 11111.002026/2026 - SEMUSC

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de São Luís/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Segurança com Cidadania - SEMUSC, inscrita no CNPJ sob o nº 06.307.102/0001-30, com sede na Avenida dos Franceses, nº 5-A, Alemanha, São Luís/MA, CEP nº 65.036-281, realizará procedimento de DISPENSA ELETRÔNICA, com critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL e adjudicação GLOBAL, com fundamento no art. 75, inciso II e § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 60.156/2024, na Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, na Lei Complementar nº 123/2006 e nas demais normas aplicáveis, observadas as condições deste Edital, do Termo de Referência e dos demais anexos.

DADOS DO PROCESSO	
Data de início para apresentação da proposta inicial: 06/10/2026, às 10h00min.	
Data limite para apresentação da proposta inicial: 09/10/2026, às 10h00min.	
Data da sessão (fase de lances): 13/10/2026, às 10h00min.	
Link: **https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp**.	
Horário da Fase de Lances: 10h00min às 16h00min.	
Duração da Fase de Lances: 06h00min.	
Sistema Eletrônico Utilizado: Comprasnet; Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br; Endereço para retirada do Edital e anexos: https://www.saoluis.ma.gov.br/portal/editais/1; Canal eletrônico para apresentação de propostas, lances e documentos convocados: Portal Comprasnet.	
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	Lei Federal nº 14.133/2021, art. 75, II e § 3º; Decreto Municipal nº 60.156/2024; Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021; Lei Complementar nº 123/2006; e demais normas aplicáveis.
VALOR TOTAL ESTIMADO:	**R$ 28.549,71 (vinte e oito mil, quinhentos e quarenta e nove reais e setenta e um centavos).**
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS SRP:	NÃO;
MODO DE DISPUTA:	ABERTO;
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO GLOBAL;
INTERVALO ENTRE LANCES:	R$ 0,01 (um centavo);
CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO:	GLOBAL;
REGIME DE EXECUÇÃO:	FORNECIMENTO;

DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S):	Ação: Custeio e Investimento; Projeto/Atividade: 456 11111.0412204022.002; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.; Fonte de Recurso: 1500000000. Ação: Reaparelhamento da SEMUSC; Projeto/Atividade: 469 11111.0612202122.060; Elemento de Despesa: 4.4.90.52.; Fonte de Recurso: 1500000000. Ação: Reaparelhamento da SEMUSC; Projeto/Atividade: 468 11111.0612202122.060; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.; Fonte de Recurso: 1500000000.
DA HABILITAÇÃO TÉCNICA:	Não será exigido atestado de capacidade técnica. A conformidade técnica do objeto será comprovada por catálogo, ficha técnica, manual, datasheet ou documentação oficial do fabricante, quando solicitada, nos termos do Termo de Referência.
Anexos:	ANEXO I - Termo de Referência nº 019/2026 - SEMUSC (Doc. SEI nº 4949664); ANEXO II - Minuta de Contrato (Doc. SEI nº 4972142); APÊNDICE I - Modelo de Proposta de Preços.

Prazo para envio da documentação: Após o término da fase competitiva ou de lances o Agente de Contratação convocará via Sistema o envio da Proposta readequada do valor final e Documentos de Habilitação, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de **desclassificação ou inabilitação, conforme o caso.**

INFORMAÇÕES

Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamenteadotado o **horário de Brasília – DF.**

Observação 1: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo sítio eletrônico e hora, salvo as disposições em contrário.

Observação 2: Em caso de divergências entre a descrição dos itens constantes deste Edital de Contratação Direta e do Termo de Referência, prevalecerão as do Termo de Referência.

DOS BENEFÍCIOS PARA MEI / ME / EPP

Itens/Lotes destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)? (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006).	SIM - lote único, com participação exclusiva de MEI/ME/EPP, observadas as hipóteses legais de exceção.
Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP? (Art. 48, III, Lei Complementar nº 123/06).	NÃO.
Prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido? (Art. 48, §3º, Lei Complementar nº 123/06).	NÃO.

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto desta Dispensa Eletrônica a aquisição de impressora profissional para cartões PVC e de materiais, insumos e acessórios correlatos destinados à impressão, personalização e emissão de credenciais institucionais da Guarda Municipal de São Luís, no âmbito da operacionalização do Sistema de Gestão de Identidades Funcionais - SISPORTE, compreendendo 06 (seis) itens agrupados em lote único, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência nº 019/2026 - SEMUSC.

1.2. Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

1.3. ANEXO I - Termo de Referência nº 019/2026 - SEMUSC (Doc. SEI nº 4949664); ANEXO II - Minuta de Contrato (Doc. SEI nº 4972142); e APÊNDICE I - Modelo de Proposta de Preços.

2. DA PROPOSTA E PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA:

2.1. Poderão participar desta Dispensa de Licitação interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta contratação;

2.2. A proposta deverá ser apresentada em linguagem clara e objetiva, sem erros linguísticos ou rasuras, que identifique a empresa e assinada por responsável legal ou por pessoa legalmente habilitada a fazê-lo em nome da mesma;

2.3. A empresa deverá apresentar devidamente preenchida e assinada a Proposta de Preços, conforme modelo constante no anexo deste Edital;

2.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam-se à Contratada;

2.5. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste instrumento;

2.6. Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários ao integral cumprimento do objeto, inclusive tributos, frete, transporte, seguro, entrega, instalação, configuração, testes, treinamento, materiais, encargos e quaisquer outras despesas incidentes sobre o fornecimento e as obrigações correlatas;

2.7. As propostas deverão ser apresentadas discriminando os valores unitários e totais, sendo consideradas validas as que forem apresentadas com valores até duas casas decimais. Para tanto, a empresa deverá considerar a quantidade estimada, de acordo com este instrumento;

2.8. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações contidas na proposta de preços não poderão, em nenhuma hipótese, ensejar razões para alterar a composição de seus preços unitários;

2.9. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do Termo de Referência e seus anexos;

2.10. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.10.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

2.10.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu (s) anexo(s);

2.10.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.10.4. Que se enquadrem nas vedações previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021;

2.10.5. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

2.10.5.1. Dada a natureza, o valor e a forma integrada de fornecimento do objeto, não se admitirá a participação de consórcio, nem a subcontratação total ou parcial, em consonância com o Termo de Referência.

2.10.6. Será admitida a participação de cooperativas quando sua constituição, finalidade e regime de atuação forem compatíveis com o fornecimento do objeto, observados os requisitos legais aplicáveis,

inclusive o art. 16 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando pertinente;

2.10.6.1. Às cooperativas que atendam aos requisitos legais para tratamento favorecido serão aplicados os benefícios cabíveis previstos na legislação pertinente;

2.11. Aplicam-se, ainda, as vedações decorrentes de conflito de interesses, parentesco, impedimentos e sanções previstas na legislação aplicável, sem prejuízo das verificações efetuadas no sistema eletrônico e nos cadastros oficiais.

2.12. Como condição para participação na Dispensa, a proponente deverá:

2.12.1. Estar ciente e concordar com as condições contidas neste Edital e seus anexos;

2.12.2. Cumprir os requisitos de habilitação definidos e apresentar proposta em conformidade com as exigências deste Edital e seus anexos;

2.12.3. Declarar a inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação na Dispensa, ciente da obrigatoriedade de comunicar ocorrências posteriores;

2.12.4. Declarar que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

2.12.5. Declarar que a proposta foi elaborada de forma independente;

2.12.6. Declarar que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando-se a legislação aplicável;

2.13. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o fornecedor às sanções previstas na legislação e neste Edital.

3. DO PERÍODO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL:

3.1. O prazo entre a divulgação do aviso de contratação direta e a abertura da fase de lances observará o mínimo de 03 (três) dias úteis, nos termos da legislação e da regulamentação aplicáveis.

3.2. Este Edital e seus anexos poderão ser obtidos gratuitamente no sítio https://www.saoluis.ma.gov.br/portal/editais/1. A proposta inicial deverá ser cadastrada no Portal Comprasnet dentro do período indicado no campo "Dados do Processo". Os documentos de habilitação e a proposta readequada serão encaminhados somente após convocação do Agente de Contratação, na forma do item 6.3 deste Edital.

3.3. O limite para apresentação da proposta inicial será o definido no campo "Dados do Processo".

4. DA FASE DE LANCES:

4.1. Na data e no horário estabelecidos no campo "Dados do Processo", a fase de lances será aberta pelo Agente de Contratação, exclusivamente por meio do Portal Comprasnet, e permanecerá disponível pelo período indicado neste Edital.

4.1.1. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

a) Os lances deverão ser ofertados sobre o VALOR GLOBAL do lote único, observadas as especificações, os quantitativos e o valor máximo estimado para a contratação.

4.2. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.2.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos, inclusive intermediários, desde que respeitadas as regras do sistema eletrônico e que o novo lance seja inferior ao último lance por ele ofertado e registrado.

4.2.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta será aquele previsto no campo Dados do Processo.

4.3. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.4. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.5. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.6. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

a) O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. <u>DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:</u>

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto, ao atendimento das especificações técnicas e à compatibilidade do preço em relação ao valor máximo estimado para a contratação;

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas;

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração;

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço estimado definido para a contratação;

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa.

5.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.**

5.4. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada a última proposta.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. Contiver vícios insanáveis;

5.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste edital ou em seus anexos;

5.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os custos de mercado e com o fornecimento integral do objeto, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas;

5.5.5. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.6. Não apresentar a proposta readequada ou os documentos complementares da proposta no prazo solicitado pela Administração.

5.5.7. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

5.5.8. Apresentar proposta que não atenda o prazo previsto neste edital.

5.6. O Agente de Contratação poderá solicitar manifestação de técnicos da Administração e, para aferição da conformidade técnica, requisitar catálogo, ficha técnica, manual, datasheet ou documentação oficial do fabricante, nos termos do Termo de Referência.

5.6.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada no chat do sistema;

6. <u>DA HABILITAÇÃO:</u>

6.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) *Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (**www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php**)*;

b) *Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU* ***(https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/).***

6.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante, por força do artigo 12 da Lei Federal n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.1.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

a) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

b) O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.1.2 Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

6.1.3. Em caso de empate ou de necessidade de ordenação das propostas, serão observados os critérios legais e as regras do sistema eletrônico, inclusive o tratamento previsto na Lei Complementar nº 123/2006 quando cabível.

6.1.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances, conforme a seguir:

6.2.1 Habilitação Jurídica:

a) Documento de Identificação (Carteira de Identidade ou CNH) do Empresário Individual e/ou Sócio Administrador;

b) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio **www.portaldoempreendedor.gov.br**;

d) No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou outra pessoa jurídica de direito privado: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado da documentação comprobatória de seus administradores, quando aplicável;

e) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

f) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

g) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei Federal nº 5.764, de 1971;

h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

i) No caso de atividade sujeita a legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando aplicável;

j) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

6.2.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

c) Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);**

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **CNDT**;

e) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a:

e.1) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, e;

e.2) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;

e.3) Quando a prova de regularidade de que trata **alínea** for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição;

f) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da proponente, mediante certidão ou documento equivalente previsto na legislação local;

6.2.3. Comprovação da conformidade técnica do objeto: não será exigido atestado de capacidade técnica. O fornecedor classificado em primeiro lugar deverá, quando solicitado, apresentar catálogo, ficha técnica, manual, datasheet, declaração do fabricante ou documentação equivalente que permita verificar o atendimento às especificações do Termo de Referência, especialmente quanto ao equipamento, aos cartões, aos ribbons e ao kit de limpeza. A não apresentação injustificada da documentação solicitada ou a comprovação de desconformidade técnica poderá acarretar a recusa da proposta.

6.3. Após o término da fase competitiva ou de lances, o Agente de Contratação convocará, via Sistema/Comprasnet, o fornecedor mais bem classificado para envio da proposta readequada ao valor final e dos documentos de habilitação, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de desclassificação ou inabilitação, conforme o caso.

6.3.1. O prazo de envio da documentação poderá ser prorrogado por igual período após solicitação formal do fornecedor, desde que justificado e aceito pelo Agente de Contratação.

6.4. Somente haverá necessidade de apresentação de documentos originais não digitais quando houver dúvida quanto à integridade ou autenticidade do documento digital, observada a legislação aplicável.

6.5. O microempreendedor individual - MEI observará as dispensas documentais expressamente previstas na legislação aplicável, sem prejuízo da comprovação das condições necessárias à contratação e das certidões de regularidade exigíveis.

6.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital de Contratação Direta.

6.7.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, a Administração examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. <u>DA CONTRATAÇÃO:</u>

7.1. Após a adjudicação pelo MENOR PREÇO GLOBAL e a homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. Homologado o resultado da Dispensa Eletrônica, a licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis,

contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital de Contratação Direta.

a) O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O prazo de vigência da contratação será de acordo com tópico próprio do Termo de Referência.

7.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1. As sanções administrativas são aquelas previstas no Termo de Referência e na legislação aplicável, disponíveis juntamente com este Edital de Contratação Direta no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de São Luís.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, fica estabelecido o prazo de 03 (três) dias úteis, com início no dia útil subsequente à data de publicação do Edital de Contratação Direta em Diário Oficial do Município de São Luís, incluindo-se o dia do vencimento, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

9.1.1. Só se iniciam e vencem os prazos aqui referidos em dia de expediente na Secretaria Municipal de Segurança com Cidadania – SEMUSC.

9.1.2. Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário;

9.2. Poderá a Administração revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado;

9.3. A Administração deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação;

9.4. A anulação ou revogação de dispensa de licitação, não gera direito à indenização, ressalvado disposto no §3º, do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021;

9.5. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração;

9.6. O pedido de esclarecimento adicional deverá ser enviado para o e-mail contratos.semusc@gmail.com até 2 (dois) dias úteis antes da data limite para apresentação da proposta inicial.

9.7. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.7.1. republicar o presente Edital com uma nova data;

9.7.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.7.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.8. O procedimento será divulgado no site: https://saoluis.ma.gov.br/subportal/licitacoes.asp e no PNCP www.pncp.gov.br.

9.9. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Edital de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.10. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda

do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.11. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.12. As normas disciplinadoras deste Edital de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a celeridade, a finalidade e a segurança da contratação.

9.13. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

10. DO FORO:

10.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de São Luís, Estado do Maranhão, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11. DO EMBASAMENTO LEGAL:

11.1. A presente contratação direta será processada com fundamento no art. 75, inciso II e § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 60.156/2024, na Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, na Lei Complementar nº 123/2006 e nas demais normas aplicáveis.

AUTORIZO A PUBLICAÇÃO

São Luís/MA, data da assinatura

Marcos José de Moraes Affonso Júnior

Secretário Municipal de Segurança com Cidadania

APÊNDICE I – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Servimo-nos do presente para apresentar proposta de preços para o fornecimento dos bens e o cumprimento das obrigações correlatas, nas condições especificadas a seguir:

Objeto: Aquisição de impressora profissional para cartões PVC e de materiais, insumos e acessórios correlatos destinados à impressão, personalização e emissão de credenciais institucionais da Guarda Municipal de São Luís, no âmbito do SISPORTE, em lote único.

A proposta deverá indicar, quando aplicável, marca, fabricante, modelo e/ou referência comercial dos itens ofertados, especialmente da impressora, dos cartões, dos ribbons e do kit de limpeza, de modo a permitir a verificação da compatibilidade e do atendimento às especificações técnicas.

ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DA PROPOSTA					
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quant.**	**R$ Unid.**	**R$ total**

01	392350 – Impressora profissional para cartões PVC/crachás, com tecnologia de impressão direta no cartão – Direct-to-Card (DTC) ou tecnologia funcionalmente equivalente, destinada à emissão e personalização de documentos de identificação funcional. Impressão colorida, com impressão automática frente e verso – duplex; resolução mínima de 300 dpi; compatibilidade com cartões padrão CR-80/ISO 7810 ID-1, inclusive cartões inteligentes contendo chip e/ou antena incorporados; interface USB e/ou Ethernet; alimentação elétrica bivolt automática ou compatível com a rede elétrica institucional; compatibilidade com sistema operacional Windows 11 ou versão compatível; fornecimento dos drivers e softwares básicos necessários à operação e personalização dos cartões; capacidade para impressão de fotografias, textos, dados variáveis, assinaturas digitalizadas, QR Codes e demais elementos gráficos necessários à emissão das credenciais institucionais; garantia mínima de 12 (doze) meses.	UNIDADE	01		
02	398875 – Cartão inteligente em PVC branco, padrão CR-80/ISO 7810 ID-1, dimensões aproximadas de 85,6 × 54 mm e espessura aproximada de 0,76 mm, tecnologia MIFARE Classic 1K, frequência de 13,56 MHz, padrão ISO/IEC 14443-A, memória de 1 KB, imprimível em DTC e fisicamente compatível com a impressora ofertada no Item 01, conforme declaração do fabricante ou fornecedor.	UNIDADE	4.000		
03	440516 – Conjunto de ribbon colorido YMCKO/YMCKT ou tecnologia equivalente recomendada pelo fabricante, compatível com a impressora ofertada no Item 01, com rendimento equivalente mínimo de 500 faces por conjunto. Produtos novos, originais ou homologados pelo fabricante, não remanufaturados, com validade adequada ao uso, conforme indicação do fabricante. Os 18 conjuntos deverão proporcionar capacidade agregada mínima de 9.000 faces.	CONJUNTO	18		
04	448424 – Kit complementar de limpeza, em unidade comercial completa, recomendado pelo fabricante ou expressamente compatível com a impressora ofertada no Item 01, contendo materiais próprios para limpeza do transporte de cartões, roletes e/ou cabeçote, conforme a tecnologia do modelo. A proposta deverá identificar a composição do kit e comprovar sua compatibilidade, considerando os materiais de limpeza que acompanhem os ribbons para evitar duplicidade.	KIT	01		
05	336420 – Cordão personalizado para crachá, em poliéster, com comprimento aproximado de 85 cm e largura aproximada de 10 a 20 mm, personalizado com a identidade visual a ser fornecida pela Administração, com acabamento de fixação compatível.	UNIDADE	2.000		
06	321475 – Prendedor para crachá tipo “jacaré”, removível, metálico, com alça plástica leitosa ou transparente, adequado à fixação de cartão/crachá.	UNIDADE	1.000		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (R$)	

DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS:

N° do Item	DESCRIÇÃO
01	392350 – Impressora profissional para cartões PVC/crachás, com tecnologia de impressão direta no cartão – Direct-to-Card (DTC) ou tecnologia funcionalmente equivalente, destinada à emissão e personalização de documentos de identificação funcional. Impressão colorida, com impressão automática frente e verso – duplex; resolução mínima de 300 dpi; compatibilidade com cartões padrão CR-80/ISO 7810 ID-1, inclusive cartões inteligentes contendo chip e/ou antena incorporados; interface USB e/ou Ethernet; alimentação elétrica bivolt automática ou compatível com a rede elétrica institucional; compatibilidade com sistema operacional Windows 11 ou versão compatível; fornecimento dos drivers e softwares básicos necessários à operação e personalização dos cartões; capacidade para impressão de fotografias, textos, dados variáveis, assinaturas digitalizadas, QR Codes e demais elementos gráficos necessários à emissão das credenciais institucionais; garantia mínima de 12 (doze) meses.
02	398875 – Cartão inteligente em PVC branco, padrão CR-80/ISO 7810 ID-1, dimensões aproximadas de 85,6 × 54 mm e espessura aproximada de 0,76 mm, tecnologia MIFARE Classic 1K, frequência de 13,56 MHz, padrão ISO/IEC 14443-A, memória de 1 KB, imprimível em DTC e fisicamente compatível com a impressora ofertada no Item 01, conforme declaração do fabricante ou fornecedor.
03	440516 – Conjunto de ribbon colorido YMCKO/YMCKT ou tecnologia equivalente recomendada pelo fabricante, compatível com a impressora ofertada no Item 01, com rendimento equivalente mínimo de 500 faces por conjunto. Produtos novos, originais ou homologados pelo fabricante, não remanufaturados, com validade adequada ao uso, conforme indicação do fabricante. Os 18 conjuntos deverão proporcionar capacidade agregada mínima de 9.000 faces.
04	448424 – Kit complementar de limpeza, em unidade comercial completa, recomendado pelo fabricante ou expressamente compatível com a impressora ofertada no Item 01, contendo materiais próprios para limpeza do transporte de cartões, roletes e/ou cabeçote, conforme a tecnologia do modelo. A proposta deverá identificar a composição do kit e comprovar sua compatibilidade, considerando os materiais de limpeza que acompanhem os ribbons para evitar duplicidade.
05	336420 – Cordão personalizado para crachá, em poliéster, com comprimento aproximado de 85 cm e largura aproximada de 10 a 20 mm, personalizado com a identidade visual a ser fornecida pela Administração, com acabamento de fixação compatível.
06	321475 – Prendedor para crachá tipo "jacaré", removível, metálico, com alça plástica leitosa ou transparente, adequado à fixação de cartão/crachá.

Aquisição de impressora profissional para cartões PVC e de materiais, insumos e acessórios correlatos destinados à emissão e personalização de documentos funcionais da Guarda Municipal de São Luís, especialmente Carteiras de Identidade Funcional e Certificados de Registro de Arma de Fogo - CRAF, no âmbito da operacionalização do SISPORTE, conforme o Termo de Referência nº 019/2026 - SEMUSC.

Sempre que houver relação de compatibilidade entre os itens, especialmente entre impressora, cartões, ribbons e materiais de limpeza, caberá à CONTRATADA assegurar a compatibilidade técnica e física necessária à impressão e à operação do conjunto, sem ônus adicional para a Administração.

ITEM 01 – IMPRESSORA PROFISSIONAL PARA CARTÕES PVC/CRACHÁS

CATMAT nº 392350

Impressora profissional destinada à emissão e personalização de cartões de identificação funcional, utilizando tecnologia de impressão direta no cartão – **Direct-to-Card (DTC)** ou tecnologia funcionalmente equivalente.

O equipamento deverá atender, no mínimo, às seguintes especificações técnicas:

- equipamento novo, de primeiro uso;
- impressão colorida;
- impressão automática frente e verso – duplex;
- resolução mínima de **300 dpi**;

· compatibilidade com cartões padrão **CR-80 / ISO 7810 ID-1**;

· capacidade de impressão em cartões inteligentes contendo chip e/ou antena incorporados;

· interface de comunicação USB e/ou Ethernet;

· alimentação elétrica bivolt automática ou compatível com a rede elétrica institucional;

· compatibilidade com sistema operacional Windows 11 ou versão tecnicamente compatível;

· fornecimento dos drivers e softwares básicos necessários à instalação, operação e personalização dos cartões;

· capacidade de impressão de fotografias, textos, dados variáveis, assinaturas digitalizadas, QR Codes, códigos, símbolos e demais elementos gráficos necessários à emissão das credenciais institucionais;

· compatibilidade com ribbons e demais suprimentos previstos neste instrumento;

· fornecimento dos acessórios necessários ao pleno funcionamento do equipamento;

· garantia mínima de **12 (doze) meses**, contados do recebimento definitivo.

ITEM 02 – CARTÃO INTELIGENTE EM PVC

CATMAT nº 398875

Cartão inteligente confeccionado em PVC branco, destinado à confecção e personalização de crachás e documentos de identificação funcional.

Deverá atender, no mínimo, às seguintes características:

· padrão **CR-80 / ISO 7810 ID-1**;

· dimensões aproximadas de **85,6 mm × 54 mm**;

· espessura aproximada de **0,76 mm**;

· tecnologia **MIFARE Classic 1K**;

· frequência de operação de **13,56 MHz**;

· padrão **ISO/IEC 14443-A**;

· memória de **1 KB**;

· compatibilidade física com a impressora fornecida no Item 01, para fins de impressão e personalização gráfica;

· superfície adequada à impressão por tecnologia DTC ou funcionalmente equivalente;

· cartão novo, sem uso anterior, sem deformações, manchas, riscos ou danos;

· A codificação ou gravação eletrônica dos chips MIFARE/NFC não integra o objeto desta contratação e não será exigida como requisito de aceitação da solução.

· a compatibilidade com a impressora deverá ser comprovada mediante declaração do fabricante, fornecedor ou documentação técnica equivalente.

ITEM 03 – RIBBON COLORIDO PARA IMPRESSÃO DE CARTÕES

CATMAT nº 440516

Conjunto de ribbon colorido destinado à impressão e personalização dos cartões na impressora fornecida no Item 01.

O produto deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

· tecnologia **YMCKO, YMCKT** ou tecnologia equivalente recomendada pelo fabricante da impressora;

· compatibilidade integral com o equipamento fornecido no Item 01;

· rendimento mínimo equivalente a **500 (quinhentas) faces por conjunto**;

· produto novo, original ou expressamente homologado pelo fabricante do equipamento;

· vedado o fornecimento de produto remanufaturado, recondicionado ou reutilizado;

· prazo de validade compatível com o período previsto para utilização;

· acondicionamento adequado, de modo a preservar suas características e funcionamento;

· os **18 (dezoito) conjuntos** deverão proporcionar capacidade agregada mínima correspondente a **9.000 (nove mil) faces impressas**.

ITEM 04 – KIT COMPLEMENTAR DE LIMPEZA

CATMAT nº 448424

Kit de limpeza destinado à manutenção preventiva e higienização da impressora de cartões fornecida no Item 01.

O kit deverá:

· ser novo e fornecido em unidade comercial completa;

· ser recomendado pelo fabricante da impressora ou possuir compatibilidade expressamente comprovada;

· conter materiais apropriados à limpeza do mecanismo de transporte dos cartões, roletes, cabeçote de impressão e demais componentes indicados pelo fabricante;

· possuir composição adequada à tecnologia empregada pelo equipamento ofertado;

· não conter materiais incompatíveis ou capazes de causar danos ao equipamento;

· ser acompanhado de identificação dos componentes integrantes do kit;

· considerar, para fins de fornecimento, os eventuais materiais de limpeza que já acompanhem os ribbons, de modo a evitar duplicidade injustificada de suprimentos.

A proposta deverá identificar a composição do kit e demonstrar sua compatibilidade com a impressora ofertada no Item 01.

ITEM 05 – CORDÃO PERSONALIZADO PARA CRACHÁ

CATMAT nº 336420

Cordão destinado à utilização com cartões e crachás de identificação funcional.

Deverá atender, no mínimo, às seguintes especificações:

· confeccionado em poliéster ou material de resistência e qualidade equivalente;

· comprimento aproximado de **85 cm**;

· largura aproximada entre **10 mm e 20 mm**;

· personalização conforme identidade visual, logomarca, inscrições, cores e demais elementos gráficos a serem definidos e fornecidos pela Administração;

· impressão com resistência adequada ao uso contínuo;

· acabamento que não apresente rebarbas ou imperfeições;

· sistema de fixação compatível com crachá/cartão funcional;

· produto novo, sem uso anterior.

A arte final deverá ser submetida à aprovação da Administração antes da produção definitiva.

ITEM 06 – PRENDEDOR PARA CRACHÁ TIPO "JACARÉ"

CATMAT nº 321475

Prendedor removível destinado à fixação e utilização de crachás ou cartões de identificação funcional.

Deverá possuir, no mínimo:

· presilha metálica tipo "jacaré" ou mecanismo funcionalmente equivalente;

· alça plástica leitosa, transparente ou de característica equivalente;

· resistência compatível com o uso diário;

· sistema adequado à fixação do cartão ou crachá;

· superfície e acabamento sem arestas, pontas ou irregularidades capazes de causar danos ao cartão, vestuário ou usuário;

· produto novo, sem uso anterior.

DISPOSIÇÕES GERAIS DE COMPATIBILIDADE:

Os itens 01, 02, 03 e 04 deverão formar conjunto técnica e fisicamente compatível para fins de impressão e manutenção. A indicação dos parâmetros técnicos tem por objetivo assegurar a interoperabilidade entre equipamento e suprimentos, não constituindo direcionamento de marca ou fabricante.

A CONTRATADA deverá apresentar, sempre que solicitado pela Administração, catálogos, fichas técnicas, manuais, declaração do fabricante, declaração do fornecedor ou documentação equivalente que permita verificar o atendimento às especificações previstas neste instrumento.

Não será exigida a apresentação de amostra física durante a fase de seleção da proposta. A Administração poderá solicitar ao fornecedor classificado em primeiro lugar catálogo, ficha técnica, manual, datasheet, declaração do fabricante ou documentação oficial equivalente para comprovação da conformidade dos produtos ofertados com o Termo de Referência.

Os testes funcionais serão realizados após a entrega, abrangendo, quando aplicável, impressão colorida, duplex automático, qualidade e legibilidade dos elementos gráficos, compatibilidade física dos cartões inteligentes e compatibilidade dos ribbons. Não serão exigidos testes de laminação nem de codificação eletrônica NFC.

O preço global proposto deverá contemplar entrega, instalação, configuração, testes e treinamento de até 03 (três) servidores indicados pela Administração, além de todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento integral do objeto.

Prazo de entrega: até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho e da respectiva Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente;

Forma de pagamento: pagamento único, mediante Empenho Ordinário, após o recebimento definitivo do objeto e a regular liquidação da despesa, conforme o Termo de Referência.

Prazo de validade da proposta: 90 (noventa) dias após a sua apresentação.

Documento assinado eletronicamente com login e senha por **Marcos José de Moraes Affonso Junior**, **Secretário Municipal de Segurança Com Cidadania**, em 02/10/2026, às 08:32, conforme Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.saoluis.ma.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **5008119** e o código CRC **097EB483**.